



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Lúcio Menna Barreto, designado pela Portaria nº 150/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 060/2005, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**1 – LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **09h 00min do dia 26/04/2021 até as 08h 59min do dia 06/05/2021**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, o portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **09h 00min do dia 06/05/2021**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

1.2. A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 03 (três) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**2 - DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para realizar o transporte de passageiros para o interior do Município, das localidades do Sal Sal e Areal.

**3 – DO VEÍCULO E ROTEIRO**

3.1. O veículo que fará o roteiro será 01 (um) **Ônibus** com capacidade mínima para 41 (quarenta e um) passageiros sentados, com sistema de ar condicionado, banheiro, ano de fabricação a partir de 2001.

**Roteiro: Saída às 17horas:** Da Rua João Batista de Castilhos em frente a Feira do Produtor (Praça General Osório), passando pela Rua Duque de Caxias, Avenida General Canabarro, RS-60, entrando no corredor do SAL-Sal, Areal, retornado até a cidade pela BR-293.

- As viagens serão todas as Segundas-Feiras e Terças-Feiras do mês.

- Aos Sábados serão alternados (um Sábado trabalha, no outro folga).

**4 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

**5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

5.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.



5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

5.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar ao Setor de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, esse prazo poderá ser prorrogado por mais uma vez, e por igual período.

5.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

## 6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

b) O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor conforme planilha de custos, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

a) A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A planilha de custos Anexo I do edital estabelece o preço máximo admitido. As empresas optantes pelo simples nacional deverão adequar a planilha de custos às alíquotas da sua faixa de enquadramento, com a devida comprovação

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;

d) prazo de **validade da proposta de 60(sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

7.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

8.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## 9 – FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**9.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico para registro de preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**9.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico para registro de preços, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**a)** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico para registro de preços será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**9.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**9.9.** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**a)** A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

## 10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**10.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 11 – DA HABILITAÇÃO

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório ou servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Quaraí, (neste caso em até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes), os documentos a seguir elencados:

### 11.1. Habilitação Jurídica:

**a)** Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;

**b)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**c)** Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### 11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a)** comprovante de inscrição e situação cadastral do **CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**f)** Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);

**OBS.:** As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

### 11.3. Qualificação Técnica:

**11.3.1.** Declaração de disponibilidade do veículo.

### 11.4. Qualificação Econômico – Financeira:



a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da lei, ou seja, com o respectivo registro na junta comercial, termos de abertura e encerramento. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial, com os Termos de Abertura e Enceramento;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no **máximo 60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.

**OBSERVAÇÃO: Fica facultado às empresas que se enquadram como MICRO E PEQUENAS EMPRESAS a apresentação do item 11.4, alínea “a” do Edital;**

## **12 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

a) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

b) Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

a) A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**13.2.** A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra razões em igual número de dias.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**13.6.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **15 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar os serviços objeto da licitação de forma satisfatória.

**15.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**15.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**15.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**15.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

## **16 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**16.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal.

**16.2.** Em caso de prorrogação, poderá o contrato ser reajustado, tendo como base o índice de reajuste do INPC acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo.



## 17 – CONTRATO

**17.1.** Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar o contrato.

**17.2.** No momento de assinatura do contrato será exigido:

**a)** A Comprovação de que o veículo atenda integralmente os requisitos do Código de Trânsito Nacional, vistorias e seguro a terceiros.

**b)** Documento do CRLV do veículo, exercício 2021.

**c)** Documento do CRV em nome da empresa ou do proprietário da empresa

**d)** O Nome do Condutor que realizará o serviço com os documentos exigidos pelo art. 329 do CNT.

**e)** Além disso, é necessário fazer o Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme a resolução 168/2004 do Contran (Conselho Nacional de Trânsito), que é ofertado pelas Unidades do SEST SENAT em todo o Brasil. Para fazer o curso, é necessário:

- Ser maior de 21 anos.

- Estar habilitado, no mínimo, na categoria D.

- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.

- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH decorrente de crime de trânsito ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

**17.3.** Caso a firma adjudicatária não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

## 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Em caso da empresa vencedora se negar a assinar o contrato, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total anual.

**18.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b)** multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**e)** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**18.3.** A sanção de advertência de que trata o item 18.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**18.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## 19 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**20.1.** Os recursos para aquisição dos produtos constantes no ANEXO I deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
-------	----------------	-------------------	---------------------------	----------	------------------	-----------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

Secret. Munic. Obras, Transp e Infraestrut	2	099	Manutenção do Transporte Coletivo	33.90.39.00 .00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9488
--	---	-----	--------------------------------------	-----------------------	--	------

## 21 – PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será mensal, até o quinto dia útil de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior, mediante autorização pela Secretaria de Obras e Transportes e Infraestrutura e apresentação na Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**21.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**21.3.** Os pagamentos somente ocorrerão mediante apresentação da nota fiscal mensal apresentada pela empresa contratada, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

**21.3.1.** Cópia integral da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) exigível na data de entrega da nota fiscal e relativo ao trabalhador vinculado ao contrato, inclusive de protocolo de envio dos dados;

**21.3.2.** Certidões atualizadas de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Receita Federal do Brasil e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**21.3.3.** Comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias relativos ao mês imediatamente anterior;

**21.4.** O responsável pela fiscalização do contrato com o apoio do Setor de Contabilidade, realizará, após o recebimento da documentação relacionada, a análise sobre a adequação dos documentos e a compatibilidade dos valores dos custos e despesas da empresa com aqueles incluídos em sua planilha de custos apresentada no procedimento de licitação.

**21.5.** Entendendo a fiscalização que há divergência entre o quantitativo de pessoal ou valores de remuneração de mão de obra, de impostos ou de qualquer outra despesa incluída na proposta e não efetivamente comprovada pelos documentos entregues pela contratada, poderá sugerir a retenção parcial do pagamento até a regularização, ou o não pagamento proporcional à divergência verificada, sendo nesse último caso elaborado termo de supressão do contrato.

## 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.2.** À critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**22.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

**22.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou fones: (55) 3423-2359, ainda pelo email [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br) ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

**22.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**22.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**22.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**22.8.** A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

**22.9.** Serão afixados no Pannel de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se, á no Diário Oficial do Município e no site oficial <http://www.guarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

**Quaraí, 26 de março de 2021.**

\_\_\_\_\_  
Lúcio Menna Barreto  
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHA DE CUSTOS)

1 - REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DE PESSOAL					
1.1	Remuneração do motorista	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	Salário	R\$/mês		1.779,03	
b = a x encargos sociais %	Encargos sociais sobre remuneração (ver tabela auxiliar)	%	69,48%	1.236,07	
c = a + b	Total da remuneração mensal do motorista	R\$/mês		3.015,10	
d = c x fator de utilização %	Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)	%	50,00	1.507,55	<b>1.507,55</b>

1.2	Benefícios e indenizações	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
<b>Indenização de despesas com alimentação</b>					
a	Indenização alimentação	R\$/dia		21,94	
b	Dias de realização das viagens por mês (ver nota explicativa)	Dia/mês		10,71	
c = a x b	<b>Total das indenizações com alimentação no mês</b>	<b>R\$/mês</b>		<b>234,98</b>	
<b>Auxílio alimentação mensal</b>					
d	Auxílio alimentação mensal	R\$/mês		457,44	
e = d x desconto%	Desconto referente participação do trabalhador	%	20,00	91,488	
f = d - e	Valor líquido relativo ao auxílio alimentação mensal	R\$/mês		365,952	
g = f x fator de utilização %	<b>Fator de utilização do trabalhador</b> (ver nota explicativa)	%	50,00	<b>182,98</b>	
<b>Vale transporte mensal</b>					
h	Vale transporte	R\$		2,95	
i	Dias considerados no mês	Dia/mês	26		
j = h x i	Valor total do vale transporte mensal	R\$/mês		153,40	
k = j x desconto% (sobre salário)	Desconto referente participação do trabalhador (% sobre salário)	%	6,00	106,74	
l = j - k	Custo mensal com vale transporte			46,66	
m = l x fator de utilização %	<b>Fator de utilização do trabalhador</b> (ver nota explicativa)	%	50,00	<b>23,33</b>	
n = c + g + m	Total dos benefícios e indenizações ao motorista	R\$/mês			<b>441,29</b>

<b>1 = 1.1 + 1.2</b>	<b>(1) Total dos custos com pessoal</b>	<b>R\$/mês</b>			<b>1.948,84</b>
----------------------	---	----------------	--	--	-----------------

2 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					
2.1	Depreciação	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	Preço atual do chassis	R\$		70.000,00	
b	Taxa de depreciação acumulada (ver tabela auxiliar)	%	90,6154		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
 Setor de Licitações

$c = a \div (1 - b\%)$	Preço estimado para aquisição do veículo novo	R\$		745.901,64	
d	Custo dos Pneus (ver detalhamento no item Consumo - Pneus)	R\$		11.139,00	
$e = c - b$	Base de Cálculo da Depreciação	R\$		734.762,64	
f	Idade do veículo	Anos		20	
g	Taxa de depreciação anual do chassis (ver tabela auxiliar)	%		1,75	
$h = e \times g$	Depreciação anual do chassis	R\$/ano		12.886,61	
$i = h \div 12$	Depreciação mensal do chassis	R\$/mês		1.073,88	
$j = i \times$ fator de utilização %	Fator de utilização do veículo (ver nota explicativa)	%	50,00		536,94
$k = j \times$ acréscimo frota reserva %	Acréscimo relativo à frota reserva	%	5,00		26,85
$l = j + k$	Custo total mensal com depreciação do veículo	R\$/mês			<b>563,79</b>

2.2	Remuneração do Capital	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	Preço atual do chassis	R\$		70.000,00	
b	Taxa de juros anual nominal (SELIC)	%/ano		2,75	
$c = a \times b$	Valor da remuneração anual do capital	R\$/ano		1.925,00	
$d = c \div 12$	Valor da remuneração mensal do capital	R\$		160,42	
$e = d \times$ fator de utilização %	Fator de utilização do veículo (ver nota explicativa)	%	50,00		80,21
$f = e \times$ acréscimo frota reserva %	Acréscimo relativo à frota reserva	%	5,00		4,01
$g = e + f$	Custo total mensal com depreciação do veículo	R\$/mês			<b>84,22</b>

2.3	Impostos e Seguros	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	IPVA anual	R\$/ano	1,00	700,00	
b	Licenciamento e Seguro obrigatório	R\$/ano		66,70	
c	Seguro contra terceiros	R\$/ano		3.000,00	
$d = a + b + c$	Total das despesas anuais com imposto e seguros	R\$/ano		3.766,70	
$e = d \div 12$	Despesa mensal com imposto e seguros	R\$/mês		313,89	
$f = e \times$ fator de utilização %	Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)	%	50,00	156,95	<b>156,95</b>

**2.4 Consumos - Informações gerais**

a	Quilometragem diária (ver detalhamento)	68
b	Dias de viagens no mês	10,71
$c = a \times b$	Quilometragem mensal	<b>728,28</b>

2.4.1	Consumos - combustível	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	Consumo	Km/l	3,50		
b	Preço do combustível	R\$/l	4,47		
c	Quilometragem mensal	Km	728,28		
$d = (b \div a) \times c$	Custo mensal com combustível	R\$/mês	930,12		<b>930,12</b>
2.4.2	Consumos - óleo motor	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

a	Consumo	l/1.000 km	2,00		
b	Preço do óleo	R\$/l	17,70		
c	Quilometragem mensal	Km	728,28		
$d = (b \div a) \times c$	Custo mensal com óleo de motor	R\$/mês	25,78		<b>25,78</b>
<b>2.4.3</b>	<b>Consumos - óleo transmissão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
a	Consumo	l/1.000 km	0,20		
b	Preço do óleo	R\$/l	20,40		
c	Quilometragem mensal	Km	728,28		
$d = (b \div a) \times c$	Custo mensal com óleo transmissão	R\$/mês	2,97		<b>2,97</b>
<b>2.4.4</b>	<b>Consumos - óleo hidráulico</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
a	Consumo	l/1.000 km	0,50		
b	Preço do óleo	R\$/l	20,40		
c	Quilometragem mensal	Km	728,28		
$d = (b \div a) \times c$	Custo mensal com óleo hidráulico	R\$/mês	7,43		<b>7,43</b>
<b>2.4.5</b>	<b>Consumos - graxa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
a	Consumo	kg/1.000 km	0,50		
b	Preço da graxa	R\$/l	20,40		
c	Quilometragem mensal	Km	728,28		
$d = (b \div a) \times c$	Custo mensal com graxa lubrificante	R\$/mês	7,43		<b>7,43</b>
<b>2.4 = 2.4.1 + 2.4.2 + 2.4.3 + 2.4.4 + 2.4.5</b>	<b>Custo mensal total com consumo de óleos e lubrificantes</b>				<b>973,73</b>

<b>2.5</b>	<b>Manutenção</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
a	Custo unitário da manutenção	R\$/Km	0,74		
b	Quilometragem mensal	km/mês	728,28		
$c = a \times b$	Custo total de manutenção	R\$/mês	538,93		<b>538,93</b>

<b>2.6</b>	<b>Pneus</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
a	Quantidade de pneus por veículo	unidade	6		
b	Preço unitário do pneu	R\$		1.856,50	
$c = a \times b$	Valor total para substituição do jogo de pneus	R\$			11.139,00
d	Número de recapagens por pneu	unidade	2		
e	Custo de recapagem			600,00	
$f = a \times d \times e$	Custo total com recapagens	R\$			7.200,00
$g = c + f$	Custo total jogo de pneus e recapagens	R\$			18.339,00
h	Vida útil estimada dos pneus	Km	105.000		
$i = g \div h$	Custo unitário dos pneus por km rodado	R\$/Km		0,17	
j	Quilometragem mensal	Km/mês	728,28		
$k = i \times j$	Custo total mensal de pneus	R\$/mês			<b>123,81</b>

$2 = 2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6$	<b>(2) Total dos custos com veículo</b>	<b>R\$/mês</b>			<b>2.441,43</b>
---	---	----------------	--	--	-----------------

$3 = 1 + 2$	<b>(3) CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(R\$/mês)</b>			<b>4.390,26</b>
-------------	---	------------------	--	--	-----------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

<b>4</b>	<b>Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b> (ver tabela auxiliar)	%	<b>19,94%</b>		<b>875,42</b>
<b>5 = 3 + 4</b>	<b>CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO</b>	(R\$/mês)			<b>5.265,68</b>

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Do Pagamento e prazos: de acordo com o ITEM 13 do Edital;**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente  
CARIMBO DO CNPJ e Data e localidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa

\_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

**Declaração de Idoneidade**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

**DECLARAÇÃO**

Pela presente a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, conforme ART. 4º. Da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e proposta no(a) \_\_\_\_\_, acima referido, ciente da aplicação das penalidades cabíveis ao declarante se constatada fraude ou inobservância do procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
Carimbo da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

**MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ/RS, NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
Carimbo da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Setor de Licitações

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

**D E C L A R A Ç Ã O EMPRESA EPP/ME**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE QUARAÍ, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Contador



**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES**  
**[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 023/2021

Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que possui veículo adequado e motorista capacitado, habilitado, aprovado em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN, conforme necessário e exigido no Edital do certame em tela para a execução dos serviços.

.....

(local e data)(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano).

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

nome e número da identidade do declarante

Cargo na Empresa

**OBSERVAÇÕES:**

1. a declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
2. poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE**

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº 1715, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e **EMPRESA.....**, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., nº ....., na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representado por seu ..... Sr. ...., CPF nº ....., portador da CI nº ....., como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, HOMOLOGADO EM .../.../2021**, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para realizar o transporte de passageiros para o interior do Município, das localidades do Sal Sal e Areal.

**3 – DO VEÍCULO E ROTEIRO**

3.1. O veículo que fará o roteiro será 01 (um) **Ônibus** com capacidade mínima para ..... (.) passageiros sentados, com sistema de ar condicionado, banheiro, ano de fabricação .....

3.2. **Roteiro: Saída às 17horas:** Da Rua João Batista de Castilhos em frente a Feira do Produtor (Praça General Osório), passando pela Rua Duque de Caxias, Avenida General Canabarro, RS-60, entrando no corredor do SAL-Sal, Areal, retornado até a cidade pela BR-293.

- As viagens serão todas as Segundas-Feiras e Terças-Feiras do mês.

- Aos Sábados serão alternados (um Sábado trabalha, no outro folga).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$...** (*em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso*), mensal, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. Obras, Transp e Infraestrut	2	099	Manutenção do Transporte Coletivo	33.90.39.0 0.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9488

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será mensal, até o quinto dia útil de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior, mediante autorização pela Secretaria de Obras e Transportes e Infraestrutura e apresentação na Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Os pagamentos somente ocorrerão mediante apresentação da nota fiscal mensal apresentada pela empresa contratada, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

5.3.1. Cópia integral da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) exigível na data de entrega da nota fiscal e relativo ao trabalhador vinculado ao contrato, inclusive de protocolo de envio dos dados;

5.3.2. Certidões atualizadas de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Receita Federal do Brasil e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.3.3. Comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias relativos ao mês imediatamente anterior;

5.4. O responsável pela fiscalização do contrato com o apoio do Setor de Contabilidade, realizará, após o recebimento da documentação relacionada, a análise sobre a adequação dos documentos e a compatibilidade dos valores dos custos e despesas da empresa com aqueles incluídos em sua planilha de custos apresentada no procedimento de licitação.



**5.5.** Entendendo a fiscalização que há divergência entre o quantitativo de pessoal ou valores de remuneração de mão de obra, de impostos ou de qualquer outra despesa incluída na proposta e não efetivamente comprovada pelos documentos entregues pela contratada, poderá sugerir a retenção parcial do pagamento até a regularização, ou o não pagamento proporcional à divergência verificada, sendo nesse último caso elaborado termo de supressão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

**6.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal.

**6.2.** Em caso de prorrogação, poderá o contrato ser reajustado, tendo como base o índice de reajuste do INPC acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Dos Direitos

**7.1.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE perceber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**7.2.** Das Obrigações

**7.2.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**a)** efetuar o pagamento ajustado; e

**b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**7.2.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

**b)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais.

**7.3.** Caso a CONTRATADA sofra alteração de razão social, fica obrigada a enviar uma cópia da alteração de contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

**9.2.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**10.1.** Em caso da empresa vencedora se negar a assinar o contrato, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total anual.

**10.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b)** multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**e)** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**10.3.** A sanção de advertência de que trata o item 18.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:  
**a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENA**

**11.1.** A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

**11.2.** Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “c” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

**12.1.** O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do município e no site [www.quarai.rs.gov.com.br](http://www.quarai.rs.gov.com.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou ao exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

**13.2.** A inobservância de qualquer Item relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021**, parte integrante deste Contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos à administração municipal;

**13.3.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax-símile, nos endereços do preâmbulo deste Contrato;

**13.4.** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021** e a Proposta da CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

**14.2.** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quaraí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Município de Quaraí**  
**Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**Representante - Cargo do Representante**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG:

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG: